



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.234/0001-67

MENSAGEM Nº 459 - Sonora – MS, 02 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Protocolo: nº 15/2022

03 103 12022

Assinatura Tereza Maria

Tenho a honra de apresentar a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 78, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 06, de 26 de novembro de 2002, no Anexo I da Lei Complementar nº 50, de 21 de dezembro de 2010, e sobre a criação de cargos e vagas.

O projeto prevê a readequação remuneratória dos cargos de Diretor de Escola e Diretor adjunto, com o fim de corrigir distorções financeiras nos casos de efetivos que assumem tais funções, bem como adequar os vencimentos àqueles que não pertencem ao quadro efetivo, mas são nomeados para os citados cargos. Prevê-se, ainda, a readequação do vencimento do cargo de Gerente de área.

A proposição legislativa pretende, ainda, a criação de vagas para os cargos em comissão de Assessor Jurídico, Gerente de Núcleo I, Gerente de Núcleo II, Gerente de Núcleo III, Assistente I e Assistente II, a fim de permitir melhor gestão da máquina pública, com aumento de vagas para o pessoal responsável pela direção e assessoramento das atividades da Prefeitura.

O projeto de lei visa também a criação de mais vagas para os cargos efetivos de Cuidador para Abrigo Institucional e Motorista de Transporte Escolar, a fim de possibilitar a ampliação do quantitativo de pessoas competentes a prestar as essenciais funções de cuidado aos desamparados e acesso aos estabelecimentos de ensino, de modo a viabilizar a concretização de direitos fundamentais de prestação obrigatória pelo município.

Cria-se também o cargo de Assessor Tributário, a fim a possibilitar a admissão de pessoal para desempenho de atividades na área tributária, sabidamente necessitada pela municipalidade, em especial para os trabalhos de acompanhamento do ITR, e de caráter estratégico do ponto de vista arrecadatário.

A vigência da presente lei será a partir de 1º de janeiro de 2022, recuperando, dessa forma, o poder aquisitivo dos referidos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.234/0001-67

Quanto ao cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal podemos afirmar que estes reajustes se encontram adequados ao projeto de lei do orçamento anual proposto para 2022, com dotação específica e suficiente e também adequados em termos financeiros.

Informo, ainda, que o reajuste foi previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo compatível com o plano plurianual, não infringindo nenhuma das disposições destas leis.

O impacto financeiro dessa revisão para o exercício de 2022 é de valor insignificante, correspondendo a 0,8% da receita corrente líquida, ou seja, menos de 1%.

Informo, ainda, que esse valor já consignado nas dotações do projeto de lei do orçamento/22. Assim, não há comprometimento nem no exercício de 2022 e nem nos dois próximos, pois a previsão de receita constante na LDO já supre esse acréscimo.

Dessa forma, o impacto orçamentário e financeiro está adequado às normas vigentes, obedecendo os limites da LRF e da Constituição.

Quanto ao limite para despesa com pessoal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, temos que nos últimos doze meses o índice de pessoal atingiu 35,29% e com esse acréscimo mais o crescimento vegetativo da folha de pagamento, esse índice não deverá sofrer alteração superior a 1%, não comprometendo o limite prudencial, que é de 51,3 % e nem o limite máximo estabelecido na LRF que é 54%.

Segue anexa a declaração do ordenador de despesa nos termos da exigência contida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, solicitamos a oportuna apreciação e votação deste projeto, em **regime especial de urgência**.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências protestos de apreço e consideração.

ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 78 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 06, de 26 de novembro de 2002, altera o Anexo I da Lei Complementar nº 50/2010, cria os cargos e vagas que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 81-A à Lei Complementar nº 006, de 26 de novembro de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 81-A A remuneração do servidor efetivo, nomeado para Diretor de Escola, optante pelo vencimento do cargo efetivo, obedecerá ao seguinte:

I – Se ocupante de dois cargos efetivos, receberá uma gratificação equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento), incidente sobre o somatório dos vencimentos dos cargos efetivos;

II – Se ocupante de um cargo efetivo, receberá o dobro de seu cargo efetivo, mais uma gratificação de 30% (trinta por cento), incidente sobre o dobro de seu cargo efetivo.

§ 1º A remuneração do servidor efetivo, nomeado para Diretor Adjunto, optante pelo vencimento do cargo efetivo, obedecerá ao seguinte:

I – Se ocupante de dois cargos efetivos, receberá uma gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) incidente sobre o somatório dos vencimentos dos cargos efetivos;

II – Se ocupante de um cargo efetivo, receberá o dobro de seu cargo efetivo, mais uma gratificação de 15% (quinze por cento), incidente sobre o dobro de seu cargo efetivo.

§ 2º Os nomeados para ocupar cargo de Diretor de Escola e Diretor Adjunto, que não forem servidores efetivos, receberão seus vencimentos conforme especificado no Anexo I desta Lei.

§ 3º Os nomeados para Diretor de Escola e Diretor Adjunto, que forem servidores efetivos, poderão optar por receber pelo Cargo em Comissão, constante no Anexo I ou pelo estabelecido nos incisos I e II do “caput” ou do § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de recebimento pelo estabelecido nos incisos I e II do caput ou no § 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.234/0001-67

deste artigo, o membro do magistério fará jus às vantagens de caráter permanente, inerentes ao cargo efetivo, de caráter pessoal, aos auxílios e indenizações.

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de símbolo CCDMAG – 101 e CCDMAG – 102, Diretor de Escola e Diretor Adjunto constantes no anexo VII da Lei Complementar nº 06, de 26 de novembro de 2002, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o vencimento do cargo em comissão de Gerente de Área, constante na Tabela 1 – Cargos em Comissão, do Anexo I da Lei Complementar nº 50/2010 e alterações posteriores, conforme especificado no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Fica criado o cargo em comissão de Assessor Tributário, símbolo DAS 1, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 5º Ficam criadas as vagas constantes no Anexo IV desta Lei para os cargos em comissão de Assessor Jurídico, Gerente de Núcleo I, Gerente de Núcleo II, Gerente de Núcleo III, Assistente I e Assistente II na Tabela 1 – Cargos em Comissão, do Anexo I da Lei Complementar nº 50, de 21 de dezembro de 2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Sonora, com as especificações constantes no Anexo IV desta Lei.

Art. 6º Ficam criadas vagas para os cargos efetivos de Cuidador para Abrigo Institucional, e Motorista de Transporte Escolar, acrescentando na Tabela 4 – Grupo Ocupacional Básico, da Lei Complementar nº 50, de 21 de dezembro de 2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Sonora os cargos constantes no Anexo V desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de até 30% (trinta por cento) do valor do vencimento para o cargo de Cuidador para Abrigo Institucional, servidor efetivo ou contratado temporariamente, que exercer atividade também em horário noturno e dias não úteis.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, inclusive financeiros, a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Enelto Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.234/0001-67

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Maria Lucilene de Souza Leite, Gerente Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Sonora, CFF 557.319.001-06, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** que o Projeto de Lei Complementar nº 78 que trata da alteração de cargos e alteração de vencimentos teve essa despesa prevista no Orçamento para 2022, conforme Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não afetará as metas de resultados fiscais.

Sonora, 02 de março de 2022.

Maria Lucilene de Souza Leite
Gerente Mun. de Adm, Planej. e Finanças



ANEXO I

Anexo VII da Lei Complementar nº 06, de 26 de novembro de 2002

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CCDMAG – 101	Diretor de Escola	R\$ 3.400,00	100%
CCDMAG – 102	Diretor Adjunto	R\$ 2.720,00	100%

GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS NOMEADOS PARA

DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO

ESPECIFICAÇÃO	SERVIDOR EFETIVO	GRATIFICAÇÃO
Diretor de Escola	20 horas	Dobro do cargo efetivo, mais 30%
	40 horas	Somatório dos cargos efetivos, mais 55%
Diretor Adjunto	20 horas	Dobro do cargo efetivo, mais 15%
	40 horas	Somatório dos cargos efetivos, mais 30%

ANEXO II (alteração do vencimento do cargo de Gerente de Área)

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ANEXO I

TABELA DE CARGOS POR GRUPO OCUPACIONAL, QUANTITATIVO E QUALIFICAÇÃO

TABELA 1 – CARGOS EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional I – Gerência, Direção e Assessoramento Superior

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DAS 1	Gerente de área	6	5.000,00	até 100%	Nível Superior ou Experiência comprovada	40 horas

ANEXO III (criação do cargo em comissão de Assessor Tributário)

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ANEXO I

TABELA DE CARGOS POR GRUPO OCUPACIONAL, QUANTITATIVO E QUALIFICAÇÃO

TABELA 1 – CARGOS EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional I – Gerência, Direção e Assessoramento Superior

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS CRIADAS POR ESTA LEI	VAGAS TOTAIS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DAS 1	Assessor Tributário	1	1	5.000,00	até 100%	Nível Superior ou Experiência comprovada	40 horas

ANEXO IV (criação de vagas de cargos em comissão)

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ANEXO I

TABELA DE CARGOS POR GRUPO OCUPACIONAL, QUANTITATIVO E QUALIFICAÇÃO

TABELA 1 – CARGOS EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional I – Gerência, Direção e Assessoramento Superior

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS CRIADAS POR ESTA LEI	VAGAS TOTAIS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DAS 1	Assessor Jurídico	1	3	5.000,00	até 100%	Nível Superior - graduação em Ciências Jurídicas e registro profissional no conselho da Categoria	40 horas
DAS 2	Gerente de Núcleo I	5	20	2.111,09	até 100%	Nível Superior ou Experiência comprovada	40 horas
DAS 3	Gerente de Núcleo II	6	15	1.759,23	até 100%	Nível Médio ou Experiência comprovada	40 horas
DAS 4	Gerente de Núcleo III	5	25	1.407,38	até 100%	Nível Médio ou Experiência comprovada	40 horas
DAS 4	Assistente I	5	10	1.407,38	até 100%	Nível Médio ou Experiência comprovada	40 horas
DAS 5	Assistente II	5	21	1.020,64	até 100%	Nível Médio ou Experiência comprovada	40 horas

ANEXO V (criação de cargos efetivos de Cuidador para Abrigo Institucional, e Motorista de Transporte Escolar)

Tabela 4 – Grupo Ocupacional Básico da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010

CLASSE	CARGO	NÚMERO DE VAGAS CRIADAS POR ESTA LEI	NÚMERO DE VAGAS TOTAL	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
I	CUIDADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL	05	10	Ensino fundamental	40 horas
III	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	03	07	Ensino médio e CNH Classe D ou E, Curso de formação de condutor de transporte escolar.	40 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 35/2022

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 78/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 06, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002, ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2010, CRIA OS CARGOS E VAGAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar supra referido para ser analisado e votado pelos dignos pares desta Casa de Leis.

No Art. 1.º foi acrescido o Art. 81-A à referida Lei Complementar, bem como seus incisos e parágrafos, os quais tratam sobre a gratificação dos cargos efetivos dentre outras exigências. O Art. 2.º altera vencimentos, citando o símbolo, refere-se a Diretor de Escola e Adjunto e cita os anexos; O Art. 3.º trata da alteração do vencimento do cargo em comissão de Gerente de Área, dentre outras; O Art. 4.º cria cargo em comissão de Assessor Tributário; O Art. 5.º cria vagas constantes no Anexo IV dentre outras especificações, assim como o Art. 6.º cria vagas para os cargos efetivos de Cuidador de Abrigo Institucional, dentre outros e o Art. 7.º refere-se a concessão de gratificação para o cargo de Cuidador de Abrigo Institucional, servidor efetivo ou contratado temporariamente e ainda refere-se a horário noturno e dias não úteis.

Requer Regime Especial de Urgência.

II – PARECER E VOTO

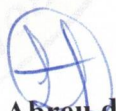
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei Complementar n.º 78/2022, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei Complementar em referência encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 04 de março de 2022.


Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente


Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Relator


Ver. Jansen Peixoto Barbosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

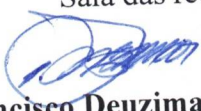
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

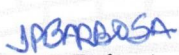
Fone: (67) 3254-1173

Concluímos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 18 de março de 2022.


Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente


Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Relator


Ver. Jansen Peixoto Barbosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 58/2022

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 78/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 06, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002, ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2010, CRIA OS CARGOS E VAGAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar supra referido para ser analisado e votado pelos dignos pares desta Casa de Leis.

No Art. 1.º foi acrescido o Art. 81-A à referida Lei Complementar, bem como seus incisos e parágrafos, os quais tratam sobre a gratificação dos cargos efetivos dentre outras exigências. O Art. 2.º altera vencimentos, citando o símbolo, refere-se a Diretor de Escola e Adjunto e cita os anexos; O Art. 3.º trata da alteração do vencimento do cargo em comissão de Gerente de Área, dentre outras; O Art. 4.º cria cargo em comissão de Assessor Tributário; O Art. 5.º cria vagas constantes no Anexo IV dentre outras especificações, assim como o Art. 6.º cria vagas para os cargos efetivos de Cuidador de Abrigo Institucional, dentre outros e o Art. 7.º refere-se a concessão de gratificação para o cargo de Cuidador de Abrigo Institucional, servidor efetivo ou contratado temporariamente e ainda refere-se a horário noturno e dias não úteis.

Requer Regime Especial de Urgência.

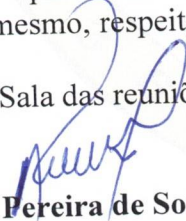
II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei Complementar n.º 78/2022, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei Complementar em referência encontra-se amparado Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 04 de março de 2022.


Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Presidente


CPF: 032.518.661-84
Vereador
Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Relator


Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 58/2022

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 78/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 06, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002, ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2010, CRIA OS CARGOS E VAGAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar supra referido para ser analisado e votado pelos dignos pares desta Casa de Leis.

Na mensagem encaminhada, diz que o Projeto de Lei Complementar n.º 78/2022 prevê a readequação remuneratória de cargos de Diretor de Escola e Diretor adjunto, cuja finalidade é corrigir distorções financeiras nos casos de efetivos que assumem essas funções, dentre outros casos e que tal fato será para recuperar o poder aquisitivo dos referidos servidores citados no Projeto supramencionado.

No Art. 1.º foi acrescido o Art. 81-A à referida Lei Complementar, bem como seus incisos e parágrafos, os quais tratam sobre a remuneração e gratificação dos cargos efetivos dentre outros tópicos; O Art. 2.º altera vencimentos, citando o símbolo, refere-se a Diretor de Escola e Adjunto e cita os anexos; O Art. 3.º trata da alteração do vencimento do cargo em comissão de Gerente de Área; O Art. 4.º cria cargo em comissão de Assessor Tributário; O Art. 5.º cria vagas constantes no Anexo IV, para Cargos em Comissão de Assessor Jurídico, Gerente de Núcleo I, dentre outros, assim como o Art. 6.º cria vagas para os cargos efetivos de Cuidador de Abrigo Institucional, Motorista de Transporte Escolar; e o Art. 7.º refere-se a concessão de gratificação para o cargo de Cuidador de Abrigo Institucional, servidor efetivo ou contratado temporariamente e ainda refere-se a horário noturno e dias não úteis.

Acompanha a Declaração do Ordenador de Despesa, assim como as Tabelas de Cargos por Grupo Ocupacional Quantitativo e Qualificação.

Requer Regime Especial de Urgência.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei Complementar n.º 78/2022, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei Complementar em referência encontra-se amparado pela Constituição Federal, LRF 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Lei Orçamentária em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

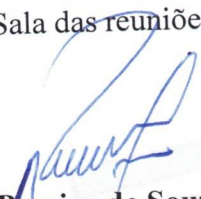
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

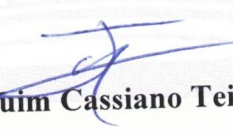
Fone: (67) 3254-1173

Concluímos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 18 de março de 2022.


Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Presidente

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Relator


Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Membro